



FOLHA DE INFORMAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 081/2021

Senhor Licitante,

O Núcleo de Licitação apresenta o esclarecimento relativo à licitação em epígrafe com a transcrição da resposta da área técnica demandante, conforme relacionamos a seguir:

Perguntas e Respostas:

01 – Pergunta:

1.

“(…) vem solicitar adiamento do Pregão Eletrônico Nº 081/2021.

A Licitação é um procedimento composto de uma série de atos que obedecem a uma sequência determinada em lei, também as empresas, com um grau mínimo de governança, possuem procedimentos e metodologias próprias para a formulação de suas propostas comerciais, especialmente aquelas que envolvem futuros contratos com a administração pública. Tais procedimentos envolvem equipes de diversas áreas além da comercial, pois envolvem análise da equipe técnica, de recursos humanos e financeira.

Há de se considerar, ainda, a necessidade da comprovação da capacidade técnica da empresa, o que envolve a busca por declarações/atestados junto a clientes das licitantes, e neste aspecto há de se considerar que no presente momento muitas empresas encontram-se ainda com medidas de isolamento ou com o afastamento dos responsáveis pela emissão de atestados, dificultando em muito a que as empresas, ainda que plenamente capacitadas, obtenham os documentos na forma exigida pelo Edital.

Com o pedido de adiamento que apresentamos busca-se aumentar a competitividade do procedimento licitatório, de forma que não frustre o caráter competitivo, possibilitando ao maior número de empresas possam participar do certame obedecendo em especial aos Princípios da Legalidade, eficiência e Isonomia entre as licitantes.

Com o adiamento, em no mínimo 5 (cinco) dias úteis, entendemos estarem presentes os requisitos necessários a preservação do caráter competitivo do procedimento e a garantia do melhor serviço ao menor preço, em homenagem ao princípio da eficiência administrativa.”

Resposta:

“A lei determina que o prazo mínimo entre a publicação e a data da sessão seja de 8 dias úteis, o adiamento deve ser embasado na necessidade da administração e pelo interesse público, a equipe de planejamento não identificou a motivação para tal, pois o prazo é mesmo para todas as empresas, dando igualdade de condições à concorrência.”

Salvador, 14 janeiro de 2022.


Fernanda Ferreira Ribeiro
Pregoeira


Antonio Henrique Sampaio Garcia
Chefe do NCL